



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V - Edição nº 00332 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22BB1602EC8F01ED01C33C18CFF89C26

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Decreto nº 15/2015.
- Portarias nº 99 a 102/2015.
- Leis nº 343 e 344/2015.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30
SEC. MUN.DESENV.SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE



DECRETO Nº 015/2015.

*Convoca a VI Conferência
Municipal de Assistência
Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2015, tendo como tema central :

“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026”

Art. 2º. As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2015


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal


FABIO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uibaí

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000-
Fone/Fax (74) 3649-1054/1056/1058-1201/ 1163- E-mail: / pmub@holistica.com.br / assistenciasocialuibai@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30</p>	
---	--	---

PORTARIA Nº 099/2015

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pedro Rocha Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, Inciso IV, combinado com o art.87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Uibaí/Bahia, e

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 221/2007, de 04 de abril de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**, alterada pelas Leis Municipais nºs 227/2007, 256/2009 e 292/2011;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para o mandato de 02 (dois) anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

☐TITULAR – Rita Ferreira Rocha Mendes –	
☐SUPLENTE – Maria Cecília Alves Machado -	
☐TITULAR – Jadna Miranda Barreto -	Técnico da Secretaria Mun. de Educação
☐SUPLENTE – Geisa Márcia Ferreira Bastos -	Técnico da Secretaria Mun.de Educação



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Maria Rocha da Gama
☐SUPLENTE – Claudiana Oliveira de Castro Ramos

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

☐TITULAR – Geigybell Nunes de Menezes Cambui
☐SUPLENTE – Mirtes Sandra Silva Matos

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

☐TITULAR – Joeilton Oliveira Santos
☐SUPLENTE – Elizângela Alves Rocha

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Juliana da Silva Oliveira
☐SUPLENTE – Paula Viana Melo
☐TITULAR – Damiana Maria dos Santos Lima
☐SUPLENTE – Rafaela Pereira Machado

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Angélica de Souza Rodrigues
☐SUPLENTE – Ícaro Uender Alves de Souza
☐TITULAR – Itamar Menezes Bastos
☐SUPLENTE – Caio Rodrigues Silva

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☐TITULAR – Dorisdei Alencar Rocha
☐SUPLENTE – Maximina Mendes de Santana

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

☐TITULAR – José Machado Gama
☐SUPLENTE – Marquísia Ramos da Silva

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela Convocação da Reunião de Posse dos Conselheiros e o respectivo Conselho eleito, responsável pela escolha da Diretoria.

Art. 3º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município

Art. 4º - Ficam revogadas, a contar da presente data, as Portarias nºs 089/2013, de 19 de dezembro de 2013 e 056/2015, de 22 de maio de 2015..

Art. 5º - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 84 e 85 da Lei Orgânica do Município de Uibaí/BA.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Publique-se. Façam-se as devidas comunicações..-

BAHIA – UIBAI - GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2015

PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 – CENTRO – UIBAI – BA – fone:(74)36491054/1056/1201 – e-mail: pmutb@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 100/2015.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Prêmio*, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal ELOÍSA MENDES SILVA, do provimento de cargo efetivo, **Professora** em exercício, relativa ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 15/03/2012, que a pretende gozar no período de **18/08/2015 a 15/11/2015**

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 16/11/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 20 de agosto de 2015.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 101/2015.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Prêmio*, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal EZI PIRES MACHADO BASTOS, do provimento de cargo efetivo, **Professora** em exercício, relativa ao período aquisitivo de 06/03/2004 a 06/03/2009, que a pretende gozar no período de **20/08/2015 a 17/11/2015**

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18/11/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de agosto de 2015.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 102/2015.

Concede *Licença Maternidade* à
Servidora que especifica.

O *Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, bem como Atestado Médico para Gestante da servidora, anexo ao Requerimento,

RESOLVE

Art. 1° – *CONCEDER Licença Maternidade*, com início em 20.08.2015 e término em 17.12.2015, à KELLY VAZ DO NASCIMENTO DOURADO, do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18.12.2015.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de agosto de 2015.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 343/2015

Dá nova redação ao art. 1º. da Lei Municipal nº 342, de 05 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo promulgou a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 1º.- Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015, sob a seguinte classificação orçamentária:

Adicionando:

Órgão:	02.00.00	- Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.03.00	- Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade:	1019	- Construção de Banheiros Domiciliares	
Elemento de Despesa:	4490.51.00	- Obras e Instalações	
Fonte de Recurso:	23	- Transferências de Convênio - Saúde	
Valor:	R\$ 420.000,00		

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Uibaí – Ba., Gabinete do Prefeito,
Em 20 de agosto de 2015..


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº - Centro - Uibaí - Bahia - CEP. 44950-000
Fones/Fax.: 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



LEI Nº 344/2015.

“Revoga integralmente as Leis Municipais nºs. 330/2014 e 336/2014, e dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal 235/2007, no que se refere à composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as Leis Municipais nºs. 330, de 13 de junho de 2014 e 336, de 22 de agosto de 2014, dando nova redação ao artigo 5º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 235/2007, de 20 de dezembro de 2007, que dispõem sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor:

§ 1º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares

§ 2º O Poder Executivo Municipal disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

Av. Pedro Joaquim Machado, 01 CEP. 44950-000- CENTRO UIBAÍ-BA
Fone/Fax(74) 3649-1150/1201/1056/1058 - e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



§ 3º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

§ 4º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Leis nºs. 330 e 336/2014 e dá nova redação aos dispositivos: &1º, &2º e &3º do art.5º, da Lei nº 0235/2007, de 20 de dezembro de 2007.

UIBAÍ – BAHIA – GABINETE DO PREFEITO,
Em, 21 de agosto de 2015.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, 01 CEP. 44950-000- CENTRO UIBA I- BA.
Fone/Fax(74) 3649-1150/1201/1056/1058 - e-mail: pmub@holistica.com.br